

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PDT



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 de 2015

(Deputada Celina Leão)

Ao PROJETO DE LEI nº 161 DE 2015, que 'Estabelece regras para o parcelamento de multas aplicadas aos veículos automotores licenciados no Distrito Federal e dá outras providências."

Altera o art. 2º, ao Projeto de Lei nº 161/2015, para a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo adequar o texto do Projeto de Lei nº 161/2015.

Sala das sessões,

de 2015.

Deputada CELINA LEÃO

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão

SECRETARIA LEGISLA:.
PL Nº 16 1 12015
Folha nº 07 GmC